

Os não docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente dos serviços, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

6 de Fevereiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Berta de Melo Alvim Vale Rêgo*.

Agrupamento de Escolas de Tabuaço

Aviso n.º 5771/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, para os devidos efeitos, torna-se público que se encontra afixada no placard da entrada dos Serviços Administrativos da Escola EB 2, 3/S Abel Botelho a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2006, podendo o mesmo reclamar, se houver caso disso, no prazo de 30 dias, como está previsto no n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

20 de Fevereiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Berta Ferreira Moutinho Amaral*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Valbom

Aviso n.º 5772/2007

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no expositor dos serviços de administração escolar deste estabelecimento de ensino a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

1 de Março de 2007. — O Presidente da Comissão Provisória, *José Maria Gonçalves e Silva*.

Agrupamento Vertical de Escolas do Vale do Homem

Aviso n.º 5773/2007

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisam-se todos os interessados de que se encontra afixada no placard do pessoal não docente existente na Escola EB 2,3/S Padre Martins Capela a lista de antiguidade com referência a 31 de Dezembro de 2006.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

28 de Fevereiro de 2007. — A Presidente da Comissão Provisória, *Maria Alexandrina Barroso Rodrigues*.

Agrupamento de Escolas de Vila Verde

Aviso n.º 5774/2007

Em cumprimento do disposto no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, faz-se público que a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2006 se encontra afixada nos locais habituais.

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

Serviço Social e Política Social

Grau de mestre

QUADRO N.º 1

1.º ano

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Metodologia da Investigação Social	MC	Semestral	200	T: 30; TP: 15	8	
Globalização e Mudanças Sociais	PS	Semestral	200	TP: 45	8	
Questões Epistemológicas do Serviço Social	SS	Semestral	200	TP: 45	8	
Política Social e União Europeia	SS	Semestral	200	TP: 45	8	
Teorias de Intervenção e Mudança Social	SS	Semestral	200	TP: 45	8	

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

13 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Augusto Simões Amaro*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6108/2007

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, reconhecida como de interesse público ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março) pelo Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de Abril;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido decreto-lei;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Serviço Social e Política Social na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

2 — Transmite-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

14 de Fevereiro de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

2 — Especialidade — Serviço Social e Política Social.

3 — Grau — mestre.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — dois anos.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

ÁREA CIENTÍFICA	SIGLA	CRÉDITOS	
		OBRIGATORIOS	OPTATIVOS
Serviço Social	SS	84	
Política Social	PS	16	
Metodologia Científica	MC	20	
TOTAL		120	

7 — Plano de estudos:

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Planeamento e Avaliação de Políticas Sociais	PS	Semestral	200	TP: 45	8	
Seminário de Investigação	MC	Semestral	300	TP: 60	12	

QUADRO N.º 2

2.º ano

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Seminário de Investigação	SS	Semestral	375	TP: 60	15	
Dissertação	SS	Anual	1125	TP: 60	45	

Direcção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 6109/2007

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior; Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na col. «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na col. «Ciclo de estudos».

2 — Na col. «Curso objecto de adequação» os graus são identificados com as letras «B» (bacharel), «L» (licenciado), «B + L» (bacharel e licenciado), «M» (mestre) e «D» (doutor).

3 — Na col. «Ciclo de estudos» os graus são identificados com as letras «L» (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), «M» (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e «D» (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na col. «Duração» é indicada a duração em semestres ou, quando indicado, em trimestres, dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados, nomeadamente na 2.ª série do *Diário da República*.

23 de Fevereiro de 2007. — O Director-Geral, António Morão Dias.

ANEXO

Universidade Nova de Lisboa

Ciclo	Ciclo de estudos			Duração	N.º de ECTS	Curso objecto de adequação		N.º de Registo
	Denominação	Percurso Alternativos	Grau			Denominação	Grau	

Escola Nacional de Saúde Pública

2.º	Gestão da Saúde	Áreas de especialização: Gestão de Organizações de Saúde; Gestão Clínica; Gestão do Conhecimento em Saúde	M	5*	100	Gestão em Saúde – Áreas de especialização: Gestão das Organizações de Saúde; Gestão Clínica; Gestão do Conhecimento em Saúde	M	R/B – AD – 497/2007
2.º	Saúde Pública	Áreas de especialização: Políticas e Administração de Saúde; Protecção e Promoção da Saúde; Saúde Ambiental; Saúde Ocupacional	M	5*	100	Saúde Pública – Áreas de especialização: Políticas e Administração de Saúde; Promoção e Protecção da Saúde; Saúde Ambiental; Saúde Ocupacional	M	R/B – AD – 498/2007

*Duração em trimestres.

Faculdade de Ciências Médicas

1.º+2.º	Medicina		M*	12*	360*	Medicina	L	R/B – AD – 499/2007
---------	----------	--	----	-----	------	----------	---	---------------------

*É conferido o grau de licenciado em Ciências Básicas da Saúde após 6 semestres e aprovação em 180 ECTS.

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

2.º	Artes Musicais		M	3	93	Artes Musicais – Áreas de especialização: Interpretação Instrumental; Interpretação Vocal; Direcção de Conjuntos Vocais e/ou Instrumentais; Composição	M	R/B – AD – 500/2007
2.º	As Humanidades na Europa: Convergências e Aberturas		M	4	120	<i>Crossways in European Humanities</i>	M	R/B – AD – 501/2007
2.º	Ciências Musicais	Áreas de especialização: Musicologia Histórica; Etnomusicologia	M	4	120	Ciências Musicais – Áreas de especialização: Musicologia Histórica; Etnomusicologia; Psicologia e Pedagogia Musical	M	R/B – AD – 502/2007
2.º	Ecologia Humana e Problemas Sociais Contemporâneos		M	4	120	Ecologia Humana e Problemas Sociais Contemporâneos	M	R/B – AD – 503/2007
2.º	Ensino do Português como Língua Segunda e Estrangeira		M	3	93	Ensino do Português como Língua Segunda e Estrangeira – Áreas de especialização: Ensino do Português como Língua Segunda; Ensino do Português como Língua Estrangeira; Cultura dos Países de Língua Portuguesa; Literaturas dos Países de Língua Portuguesa	M	R/B – AD – 504/2007